ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

RESOLUÇÃO N.º /2025

Recomenda ao Governo a adoção de um plano de ação que promova a sustentabilidade, a valorização da produção e o equilíbrio do setor vitivinícola da Região Demarcada do Douro

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 – Apoie financeiramente os viticultores da Região Demarcada do Douro (RDD) com, pelo menos, 0,50 €/kg de uva entregue para destilação, através de dotação orçamental num valor até 15 000 000 €;
2 – Aprove e publique a regulamentação necessária à concretização da medida referida no número anterior, assegurando o funcionamento transparente do processo, a publicitação dos critérios de elegibilidade e a calendarização das candidaturas e pagamentos;
3 – Implemente medidas estruturais para ajustar o potencial produtivo da RDD, incluindo mecanismos voluntários de redução de área com compensações, criação de uma bolsa de direitos de produção e limitação da expansão da vinha apta a Denominação de Origem Protegida (DOP) Porto;
4 – Promova, em articulação com os instrumentos do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) e Fundo Ambiental, medidas de reconversão de terras agrícolas e de transição para culturas alternativas ou para fins florestais e ambientais, salvaguardando a identidade e paisagem cultural do Douro;
5 – Reforce os mecanismos de fiscalização, rastreabilidade e rotulagem dos vinhos da RDD, garantindo a autenticidade e proteção da DOP Porto e Denominação de Origem Controlada (DOC) Douro, em cooperação com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e o Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, IP (IVDP), Autoridade Tributária e Guarda Nacional Republicana;

6 – Reforce a promoção da RDD, através de um plano plurianual visando ações de enoturismo e *marketing* territorial;

7 – Apoie as adegas cooperativas no reforço da sua capacidade de armazenamento, na melhoria da sua a situação financeira e em investimentos para a eficiência energética;

8 – Assegure uma governação integrada e transparente do plano de ação, com coordenação interinstitucional entre o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), IVDP, Instituto da Vinha e do Vinho (IVV), Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP), Autoridade de Gestão do PEPAC (AG PEPAC), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) e Fundo Ambiental, e com avaliação e monitorização anual dos resultados.

Aprovada em 19 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(José Pedro Aguiar-Branco)